



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª
(Orçamento do Estado para 2020)

PROTEÇÃO DO CONTRIBUINTE

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

O Grupo Parlamentar do CDS-PP propõe a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei:

Imposto municipal sobre imóveis

Artigo 228.º

Alteração ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis

Os artigos 46.º, 79.º, 112.º, 112.º-B e 129.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, adiante designado por Código do IMI, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 129.º

[...].

1 - [...]

2 - Os prazos de reclamação e de impugnação contam-se a partir do termo do prazo para pagamento voluntário da última ou da única prestação do imposto.

(...).».

Nota justificativa: Maior proteção do contribuinte, com prazos mais alargados para reagir.

Palácio de São Bento, 17 de janeiro de 2020
Os deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,